

# **XIV JORNADA NACIONAL DE DEBATES**

**CAMPANHAS SALARIAIS NO  
PÓS REFORMA TRABALHISTA**

**RESISTIR, MUDAR E AVANÇAR**

---

Curitiba, 03 de agosto de 2017

# Contextualização

**Desmonte do papel social do Estado**



**Reforma da Previdência**  
Altera as regras de acesso e remuneração da previdência pública (PEC 287)



**PEC do Teto**  
Novo Regime fiscal que limita os gastos públicos com políticas sociais (Em dezembro de 2016)



**Perdas de direitos sociais**

**Lei da Terceirização**  
Retira restrições sobre o trabalho temporário e terceirização (Em março de 2017)



**Reforma Trabalhista**  
Altera a CLT precarizando as relações de trabalho (Em julho de 2017)

# Reforma Trabalhista

---

Lei 13.467/2017

# Motivos alegados para a Reforma Trabalhista

- ▶ Modernização da legislação e das relações de trabalho?
  - ▶ CLT veio sendo atualizada ao longo do tempo.
  - ▶ “Emprego desprotegido” é anterior à década de 1930.
- ▶ Geração de emprego, combate ao desemprego e à informalidade?
  - ▶ Emprego é gerado por crescimento e investimentos.
  - ▶ Ocupação de má qualidade aumenta a desigualdade social.
  - ▶ Legalização de perdas de direitos e de formas precárias de ocupação.
    - ↳ O que os empresários chamam de “dar garantias legais”.



# **Reforma Trabalhista**

A Reforma se fundamenta em **reduzir a proteção institucional aos trabalhadores**, por parte do Estado e do Sindicato, e **aumentar as garantias e a autonomia das empresas nas relações de trabalho**, diminuindo custos e aumentando a flexibilidade do trabalho

# Reforma Trabalhista

- Essência não é instituir a prevalência do negociado sobre o legislado, ainda que isso seja muito importante no projeto.
  - Reforço da negociação individual e da negociação coletiva mais específica (acordo coletivo).
  - Estímulo à contratação como autônomo e à terceirização.
-

# Reforma Trabalhista

- Altera mais de 100 artigos da CLT, além de alterar outras leis.
  - ✓ Mudança de redação: 53 arts.; inclusão: 42 arts.; revogação: 16 arts. (sob critério de contagem de artigos).
  - ✓ O que é a Consolidação das Leis do Trabalho? De 1943?
- Maior mudança no ordenamento das relações de trabalho no Brasil desde 1930.

**Desmonta a concepção (política, jurídica e ideológica) e a estrutura que fundamentaram o sistema de relações de trabalho no país desde 1930.**

---

# Reforma Trabalhista

- Revoga dois princípios básicos do Direito do Trabalho no Brasil:
  - ✓ **Princípio da hipossuficiência** do(a) trabalhador(a), segundo o qual ele(a) é a parte mais fraca na relação de trabalho e, portanto, deve ser protegido(a).
  - ✓ **Princípio da prevalência da norma mais favorável** ao(à) trabalhador(a).
- Institui, no lugar, o **princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva.**
  - ✓ Discurso do “fim do ‘coitadismo’.”
  - ✓ Ideia de que “partes” (empresa e indivíduo) equivalem em poder e recursos para celebrar acordos.



# **Altera a Hierarquia Normativa**

## **Hierarquia anterior a reforma**

**Constituição ≥ Acordos Internacionais ≥ Leis ≥ Convenções Coletivas ≥  
Acordos Coletivos ≥ Acordos Individuais**

- Ou seja, a Constituição e as leis estabelecem pisos mínimos de direitos, que as negociações coletivas ou individuais só podem aumentar.

## **Hierarquia pós reforma**

**Acordo Coletivo valerá mais que a Convenção Coletiva.  
Em alguns casos, o Negociado valerá mais do que o Legislado**

- Ou seja, em vários direitos a Lei 13.467 reverte a atual hierarquia da legalidade trabalhista em favor das negociações mais específicas, nas quais trabalhadores têm ou tendem a ter menos poder.

# EIXOS DA REFORMA TRABALHISTA

- É UMA REFORMA TRABALHISTA E SINDICAL
- ALTERA ASPECTOS EM TODO O SISTEMA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

CONDIÇÕES E  
CONTRATO DE  
TRABALHO

NEGOCIAÇÕES  
COLETIVAS

ORGANIZAÇÃO  
SINDICAL

JUSTIÇA DO  
TRABALHO

# CONDIÇÃO DE TRABALHO

RETIRA, FLEXIBILIZA OU DESREGULAMENTA DIREITOS



# NEGOCIAÇÃO COLETIVA

REFORÇA AMBIENTE DESFAVORAVEL AS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

FRAGMENTA A NEGOCIAÇÃO COLETIVA



**FIM DA ULTRATIVIDADE**

# ORGANIZAÇÃO SINDICAL

PROCURA DESARTICULAR A ORGANIZAÇÃO SINDICAL

**Fim da obrigatoriedade da contribuição sindical  
(imposto sindical)**

**Representação no local de trabalho  
sem vínculo com sindicato**

# **JUSTIÇA DO TRABALHO**

## **Reduz o papel e dificulta o acesso à Justiça do Trabalho**

- Não cria meios de resolução de conflitos entre capital e trabalho e nem garante equilíbrio na relação entre as partes;
- Limita a intervenção da Justiça do Trabalho nos resultados das negociações coletivas;
- Limita o escopo dos enunciados de jurisprudência do TST e dos TRTs e de elaboração de Súmulas;
- Restringe o acesso gratuito à Justiça do Trabalho;
- Impõe multa ao chamado “litigante de má-fé”; e
- Impõe custos judiciais ao reclamante (trabalhador ou trabalhadora) que faltar à audiência.

# IMPACTOS DA REFORMA

## Mercado de trabalho

- Formalização de vínculos precários, maquiando as estatísticas de geração de emprego;
- Troca de vínculos com contratos típicos por contratos precários;
- Reforça a segmentação/heterogeneidade das condições de trabalho e direitos;
- Amplia a insegurança dos segmentos que já são mais vulneráveis no mercado de trabalho – mulheres, negros, jovens, idosos, trabalhadores com deficiência, migrantes;
- Reduz os rendimentos com impactos negativos no poder de compra e em benefícios atrelados aos salários (FGTS e previdência);
- Dificulta a conciliação do tempo de trabalho com o tempo livre; e
- Impactos negativos na saúde e segurança do trabalhador, maior abertura para executar atividades em situações degradantes.

# IMPACTOS DA REFORMA

## Organização sindical

- Pode fragmentar a representação por empresa, com atribuições que podem ser concorrentes;
- Cria dificuldades para o financiamento das ações sindicais e mesmo para a existência de parte dos Sindicatos;
- Por outro lado, mantém financiamento das entidades patronais, através do Sistema S;
- Enfraquecimento do processo negocial brasileiro; e
- Procura dificultar a mobilização dos trabalhadores e a conquista de novos direitos.

# Exemplos práticos de alterações

- **Prevalência do acordado sobre o legislado para “entre outros”, 15 temas:**

- Pacto quanto à jornada de trabalho, observados os limites constitucionais;
- Banco de horas anual;
- Intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas;
- Adesão ao Programa Seguro-Emprego (PSE), de que trata a Lei no 13.189, de 19 de novembro de 2015;
- Plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança;
- Regulamento empresarial;
- Representante dos trabalhadores no local de trabalho;
- Teletrabalho, regime de sobreaviso, e trabalho intermitente;
- Remuneração por produtividade, incluídas as gorjetas percebidas pelo empregado, e remuneração por desempenho individual;
- Modalidade de registro de jornada de trabalho;
- Troca do dia de feriado;
- Enquadramento do grau de Insalubridade;
- Prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho;
- Prêmios de incentivo em bens ou serviços, eventualmente concedidos em programas de incentivo;
- Participação nos lucros ou resultados da empresa.

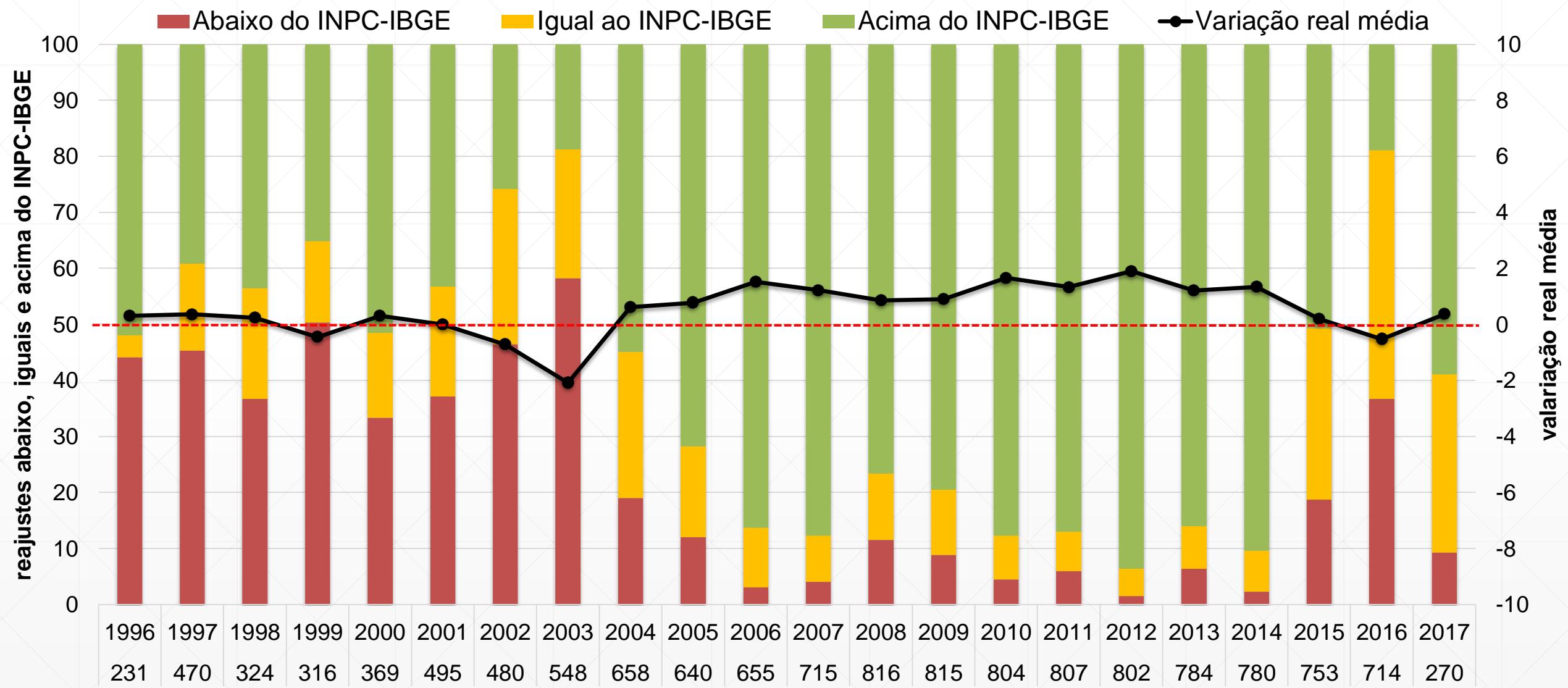
# Balanço dos Reajustes de 2017

---

dados preliminares

# Reajustes salariais e variação real média dos reajustes, segundo comparação com o INPC-IBGE

De 1996 a 1º sem. 2017



# Reajustes salariais, por setor econômico, segundo comparação com o INPC-IBGE

1º sem. 2017

Variação	Indústria	Comércio	Serviços	Total
<b>Acima do INPC-IBGE</b>	<b>48,6</b>	<b>57,9</b>	<b>68,3</b>	<b>58,9</b>
Mais de 3% acima	0,0	2,6	0,8	0,7
De 2,01% a 3% acima	0,0	0,0	3,3	1,5
De 1,01% a 2% acima	2,8	21,1	13,8	10,4
De 0,01% a 1% acima	45,9	34,2	50,4	46,3
<b>Igual ao INPC-IBGE</b>	<b>40,4</b>	<b>36,8</b>	<b>22,8</b>	<b>31,9</b>
De 0,01% a 1% abaixo	9,2	0,0	8,1	7,4
De 1,01% a 2% abaixo	0,0	5,3	0,8	1,1
De 2,01% a 3% abaixo	1,8	0,0	0,0	0,7
Mais de 3% abaixo	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Abaixo do INPC-IBGE</b>	<b>11,0</b>	<b>5,3</b>	<b>8,9</b>	<b>9,3</b>
<b>Total</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Fonte: DIEESE. SAS-DIEESE - Sistema de Acompanhamento de Salários

OBS: São 270 reajustes, sendo 109 na indústria, 38 no comércio e 123 nos serviços

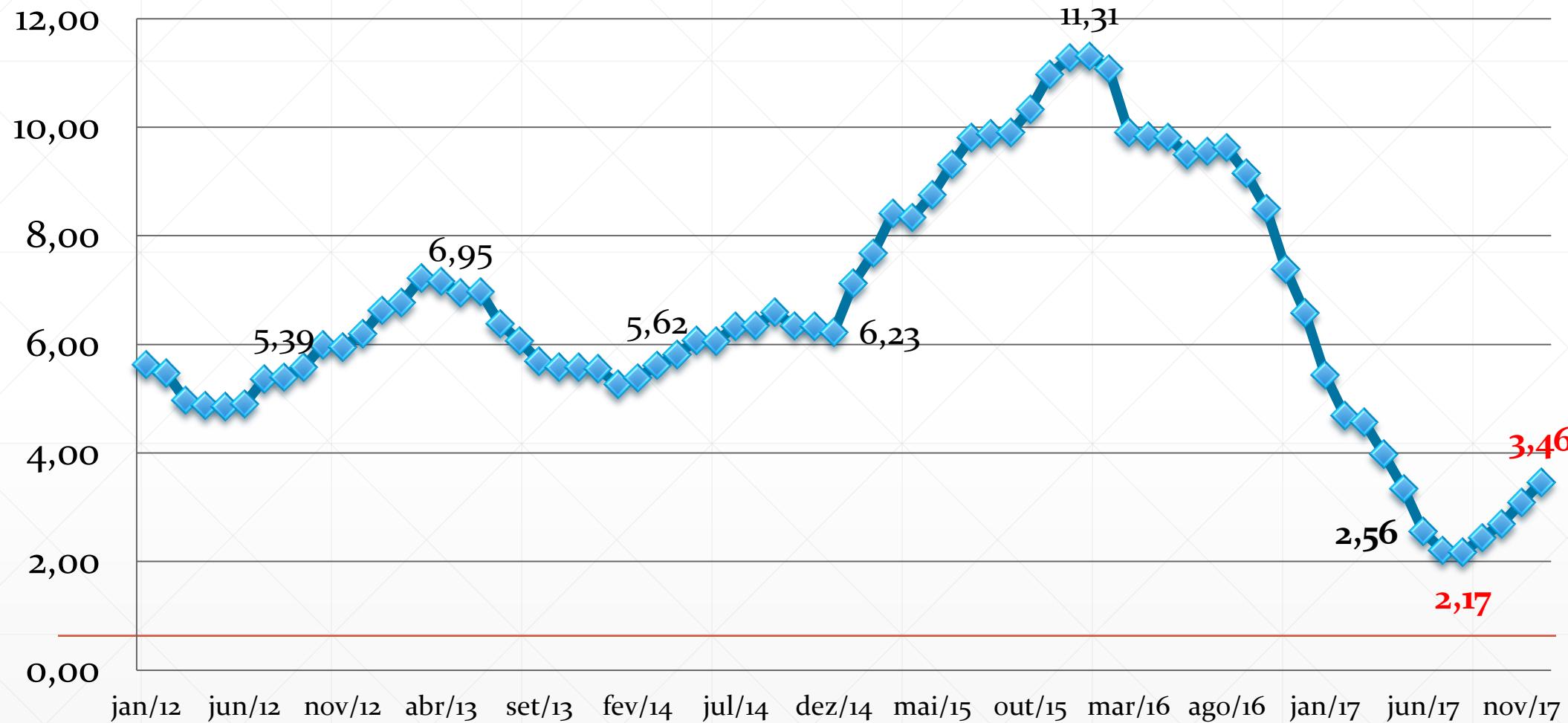
# Modalidades de pagamento do reajuste salarial

De 2008 a 1º sem. 2017

Parcelamento	(em %)				
	2013	2014	2015	2016	2017
Pagamento em uma vez	94,6	93,5	85,9	70,4	96,7
Pagamento parcelado	5,4	6,5	13,7	29,6	3,3
Sem reajuste	0	0	0,4	0	0
<b>Total (%)</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>
<b>Total (nº abs.)</b>	<b>784</b>	<b>780</b>	<b>753</b>	<b>714</b>	<b>270</b>

Abono e Escalonamento	(em %)				
	2013	2014	2015	2016	2017
Abono salarial	8,7	6,7	7,2	7,6	2,2
Reajuste escalonado	21,6	21,3	24,3	32,4	30,4
Sem abono e escalonamento	72,4	73,6	71,2	62	68,1
<b>Total (%)</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>
<b>Total (nº abs.)</b>	<b>784</b>	<b>780</b>	<b>753</b>	<b>714</b>	<b>270</b>

# Variação do INPC acum. em 12 meses – 2012 a 2017

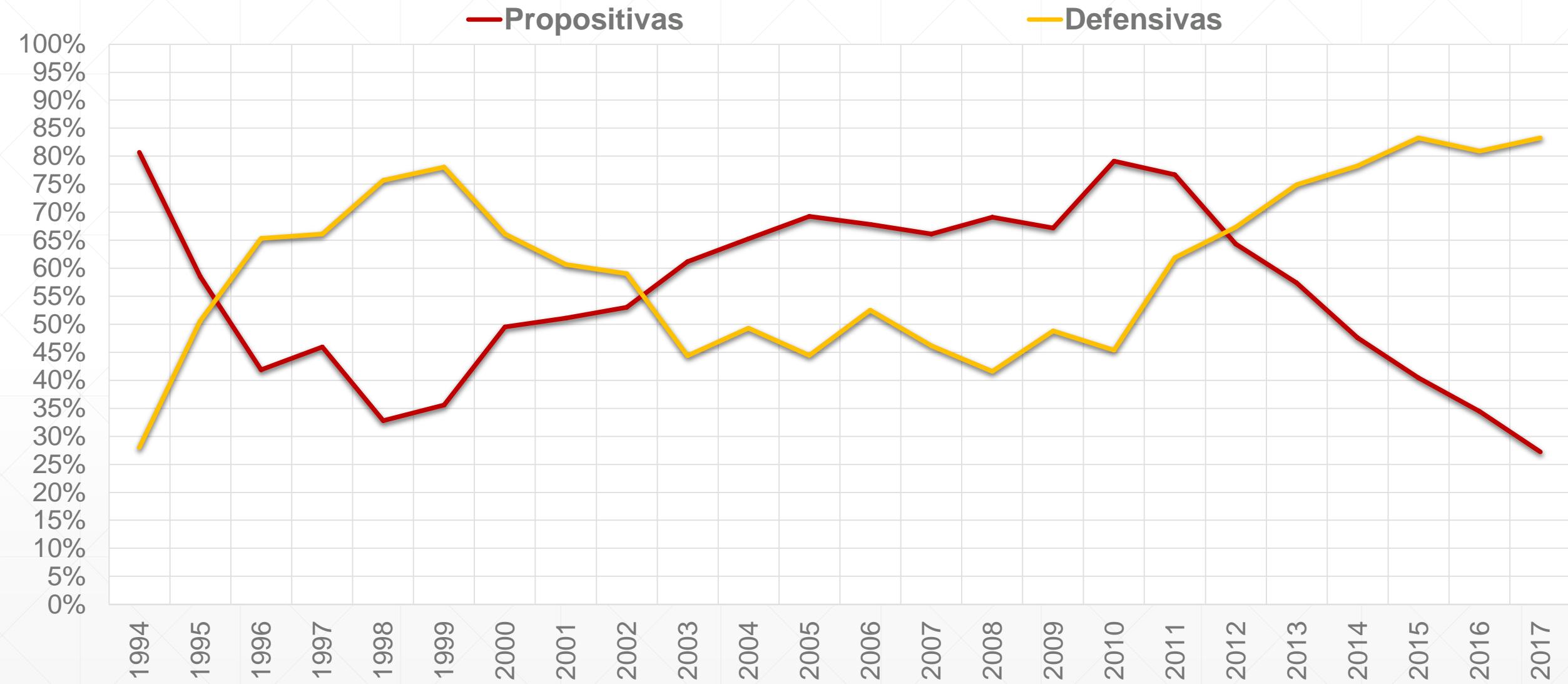


# Greves

---

# Greves, segundo caráter das reivindicações

Brasil, 1994 a 2017



Fonte: DIEESE. SAG-DIEESE - Sistema de Acompanhamento de Greves

OBS: dados preliminares 2014, 2015 e 2017

# Greves, segundo caráter das reivindicações

Brasil, 2016

Caráter	Greves	
	nº	%
Propositivas	721	34,4
Defensivas	1.694	80,9
<i>Manutenção das condições vigentes</i>	839	40,1
<i>Descumprimento de direitos</i>	1.165	55,7
Protesto	271	12,9
<b>Total</b>	<b>2.093</b>	<b>100</b>

Fonte: DIEESE. SAG-DIEESE - Sistema de Acompanhamento de Greves

OBS: A soma das parcelas é superior ao total porque uma greve pode ter reivindicações de mais de um caráter

# Obrigado!

DIEESE-PR – Departamento Intersindical de Estatística e  
Estudos Socioeconômicos no Paraná

Contato

Rua Treze de Maio, 778 – sala 05 – São Francisco - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3225-2279 – [erpr@dieese.org.br](mailto:erpr@dieese.org.br)

---